

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 008/2018 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Felipe Schmidt n. 1320, 12º andar, Centro. Fone: (48) 3251-4930 até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 31 de julho de 2018. Nelson Gomes Mattos Júnior, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – JULHO/2018

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	12542	80/2014	LUIZ CARLOS DA SILVA	Reconstrução de 10 metros de um muro de pedras que possui 50 metros de comprimento, parte dos fundos do terreno junto ao mar, aterro 15m². Rua Jerônimo José Dias, 156 - Saco dos Limões Decisão: Pelo provimento do recurso interposto, decidindo por maioria acompanhar o relator quando a demolição, PRAD e multa, porém que a FLORAM aplique uma advertência ao autuado por meio de Ofício, conforme VOTO-VISTA
02	5886	23389/2006	ILAIDES CARNEIRO DIAS	Realização de serviços de terraplanagem (aterro) em área zoneada como ARE-5. Rio Tavares Decisão: Pelo provimento do recurso interposto, e consequente anulação do Auto de Infração Ambiental n. 5886
03	5485	40338/2007	ANA MARIA DA CRUZ	Por estar construindo próximo ao rio das Ostras, reforma da casa - Rua Jurerê Tradicional, 303 - Jurerê Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA
04	6843	2050/2013	ELIZEU MOREIRA DA CUNHA	Edificação inserida em faixa marginal de curso d'água e reforma e substituição de cobertura. Rua Hermes Guedes da Fonseca, 94. Armação do Pântano do Sul Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA

05	6441	30174/2009	NILO DE OLIVEIRA NETO	<p>Construindo um acréscimo aproximadamente de 28m². construção irregular - Ribeirão da Ilha</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
06	7843	6639/2007	FABIANE POPINIGIS	<p>Construção de fundação com cabeças de pedra, com moirões de concreto em área de manguezal - Rua Fernando Beck, após a ponte - Armação P. do sul</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
07	3966 e 1728	30575/2009	DANILO JOSE DOS SANTOS	<p>Acréscimo de alvenaria sobre dunas - Campeche</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
08	0826	32521/2009	PONTA DAS CANAS PRAIA HOTEL	<p>Fixando toras para contenção das marés e evitando a erosão do terreno e queda do muro da frente da praia</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
09	7436	18750/2007	JOAO RENATO SOARES	<p>Edificação de uma casa de alvenaria próximo a um curso d'água - Estrada Intendente Antônio Damasco, 3066 - Ratoões</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>
10	8559	26627/2007	LAPAD - LAB. DE BIOL. E CULT. DE PEIXE DE ÁGUA DOC	<p>Queima de lixo e entulho no interior do Parque Municipal da Lagoa do Peri. Rua SC 406, 3532 - Lagoa do Peri</p> <p>Decisão: Prescrição Intercorrente do Auto de Infração, com remessa dos autos à FLORAM nos termos do art. 21, §2º do Decreto 6.514/2008 e Resolução 001/2016-COMDEMA</p>